

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRATAL DO CABO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRATAL DO CABO
SECRETARIA

Mensagem

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

Promovente Projeto Municipal

Assunto Dispõe sobre alteração e revogação na lei nº 1.656 de 28 de abril de 2010 e dá outras providências.

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

- > Comissão de Justiça e Redação / /
- > Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente / /
- > Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais / /
- > Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social / /
- > Comissão de Direitos Humanos / /

SECRETARIA

Encaminhada _____

Em _____ de _____ em _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 1.656 de 28 de Abril de 2010 em conformidade com as novas diretrizes da Instrução Normativa 001/2023 da Secretaria de Administração Tributária.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

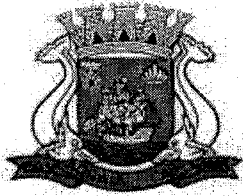
Atenciosamente,

MARCELO MAGNO Assinado de forma
FELIX DOS digital por MARCELO
SANTOS:03718503 MAGNO FELIX DOS
719 SANTOS:03718503719

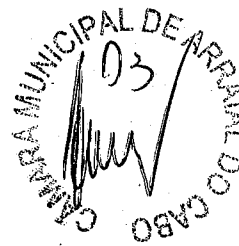
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

*Recebido em 12/12/23
às 09h 35min.
Marcelo Santos*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 113/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO
NA LEI Nº 1.656 DE 28 DE ABRIL DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as novas recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores constantes na Lei 1.656 de 28 de abril de 2010;

CONSIDERANDO as novas diretrizes feita pela Instrução Normativa 001/2023 da Secretaria Municipal de Administração Tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de tais medidas,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.656 de 28 de abril de 2010 passa a ter seguinte redação:

“Fica dispensado o ajuizamento das ações de execução fiscal relativas aos débitos inscritos em dívida ativa do Município, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)”.

§1º Os débitos existentes de valor abaixo do estipulado no caput serão cobrados mediante procedimento administrativo e/ou extrajudicial, conforme Instrução Normativa Municipal nº 001/2023.

§2º O valor estipulado é resultado da atualização de correção monetária pelo IPCA, desde 2010, tendo como base a quantia anterior de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

§3º A partir do ano de 2024 o valor referente ao artigo 1º, caput será fixado em 500 UFM, que será atualizado anualmente.

Art. 2º Fica o artigo 2º da Lei nº 1.656 de 2010 revogado em sua totalidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito